



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pedido Nº: 42

De: Superintendência do IPRES

Data: 26/11/2025.

OBJETO: aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo.

JUSTIFICATIVA: A padronização dos móveis contribui para a organização física do setor, evitando improvisações que possam comprometer a integridade dos documentos.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 26/11/2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.394.914/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2001
NOME EMPRESARIAL LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TEREZA CRISTINA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 30.410-600	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO HAROLDODCDM@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 3858-023		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pastas
Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto

Re: solicitação COTAÇÃO

De

Comercial TTA Móveis

Para

compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data

Hoje 14:37

boa tarde
Jane
segue valores:
Estante de aço chapa 26 198/92/30cm R\$ 239,00 Total R\$ 956,00
arquivo de aço carro telescopico chapa 22 R\$ 1250,00 total R\$ 2500,00
A vista 7% de desconto
Cartão até 3 vezes frete fob
att
Vantuil

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 14:31, <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde;

Solicito cotação para compra de:

- 04 PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS 1,98CM LARGURA 92 CM PROF 40 CM CHAPA 26 COR CINZA
- 02 ARQUIVO DE AÇO LONGO 4 GAVETAS COM CORREDIÇA CARRILHÃO TELESCOPIA CHAPA 26 CINZA

att;
JANE ESTEFANE
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº180 CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



Luanna Moveis Para Escritorio LTDA

Razão Social: Luanna Moveis Para Escritório

DADOS PARA DEPOSITO – Agencia 0568 c/c 18-3 banco Bradesco

CNPJ-04.394.914/0001-35 chave pix

Endereço Coleta : Av Tereza Cristina 550 Carlos Prates

Telefone/Fax: 031-/ 32784443

Contato – Odineia Gonçalves 31-997098794 ZAP

Odineiattamoveis@gmail.com

- Data /25/11/2025

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ 06.031.294/0001-03

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº180 CENTRO - SARZEDO-MG

CEP 32450-000 TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

01	04 PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS 1,98CM LARGURA 92 CM PROF 40 CM CHAPA 26 COR CINZA marca Amapá	04	328,00	1.312,00
02	02 ARQUIVO DE AÇO LONGO 4 GAVETAS COM CORREDIÇA CARRILHÃO TELESCOPIA CHAPA 22 CINZA capacidade 25 kg por gaveta marca Amapá	02	1.150,00	2.300,00

VALIDADE ORÇAMENTO 10 DIAS

FATURADO – / 05/ boleto

Prazo de entrega -02

Retira loja , fob

CNPJ: 04.394.914/0001-35

IE: 062.154.183.0031 Av Tereza Cristina 550 Bairro Carlos Prates //
Belo Horizonte –MG CEP:30710-640





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.823.832/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2015
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAFAIETE	NÚMERO 109	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 31.030-010	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPRESSOMOVEISFINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 2510-5102/ (31) 9870-9964
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:26:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Tema moderno](#)[E-mail](#)[Contatos](#)[Config de recebimento](#)[Configurações](#)[compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](#)**Pastas**[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)**Assunto** Orçamento Elite Moveis- INSTITUTO DE PREVIDENCIA .**De** Valdeir Miranda**Para** compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br**Data** Hoje 16:52

Orçamento Elite Movei...UTO DE PREVIDENCIA ..pdf(~558 KB)

Boa tarde,segue em anexo orçamento solicitado.



EXPRESSO MÓVEIS

Venda e Reforma de Cadeiras para escritório

25 anos!

Fazendo sempre o melhor!

Nome / Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Numero de Orçamento:

Data: 19/11/25

Aprovação:

Tel: 31995163079

Email:

Endereço:

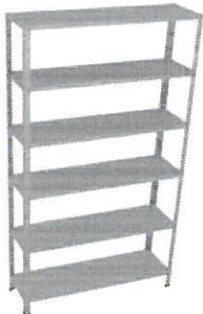
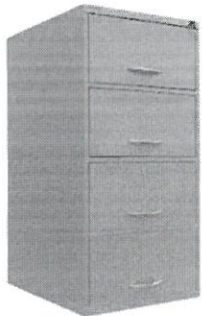
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO, 28 - CENTRO - SARZEDO

PROPOSTA PARA REFORMA () - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS/MOVEIS ()

Prezado Senhor (a):

JANE

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta: VÁLIDO POR 30 DIAS.

Item	Imagem Ilustrativa	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total+H14:H17
01		Estante de aço 6 bandejas Altura: 198cm Largura: 92cm Profundidade: 40cm - Chapa 26 - cor Cinza	04	400,00	1.600,00
02		Arquivo de aço longo 4 gavetas com corredeira carrilhão telescópica - Chapa 22 ou 26 - Cinza	03	1000,00	3.000,00
			07	SUBTOTAL	4.600,00

Frete:	A combinar
Montagem:	Incluso
Total Geral:	4.600,00

Condição de pagamento: A combinar

Prazo de entrega: 10 DIAS.

Observações: 01 ano de garantia.

Atenciosamente,
Stephanie Maria
Consultora Comercial
Rua Conselheiro Lafaiete, nº 109 S.Familia BH/MG

CNPJ 23.823.832/0001-03
I.M. 0.745.279/001-5
TEL. 2510-5102 - 99870-9964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.809.110/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2010
NOME EMPRESARIAL NEWTON SACCHETTO SOBRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SILVIANO BRANDAO	NÚMERO 1398	COMPLEMENTO LOJA;
CEP 31.015-254	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO SHEILA@VIXGESTAOCONTABIL.COM.BR
TELEFONE (31) 3218-1521/ (31) 3218-1500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **14:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ELITE MÓVEIS

VALDEIR

Telefone: (31) 25109876

Av. Silviano Brandão, 1398 - Loja - Bairro Floresta

CEP:31015-254 - Belo Horizonte - MG

WPP : (31) 99454-0055

orçamento

Data: 18/11/25

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Endereço: R. GERALDO NASSIF SALOMÃO, 28 - CENTRO SARZEDO.

Telefone: (31)99516-3079 Procurar: Jane

Quan	Unid	RELAÇÃO DE MATERIAL	Valor Unitario	Total
	3	Arquivo de aço longo 4 gavetas chapa #26 cinza	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
	4	Estante de aço 6 bandejas 198x92 chapa #26 - cor cinza.	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
Vendedor : Pedro Gomes			Total Geral: R\$	6.410,00

Prazo: 20 dias.

Revisar



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

IPRES

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 64
Data: 26/11/2025
Objeto: Aquisição de prateleiras e arquivos de aço destinados à organização, guarda e conservação de documentos físicos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, setor de arquivo.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	67891286	562125155	Estante , prateleira de aço chapa 26 cor cinza	4	400,0000	590,0000	419,0000	4	1.676,0000
2	67891547	562125156	Arquivo de aço longo 4 gavetas chapa 26 cor cinza	4	1.000,0000	1.350,0000	1.187,5000	3	3.562,5000
Total Geral:					1.400,0000	1.940,0000	1.606,5000		

Total Geral do Valor Mínimo: 4.600,0000
Total Geral do Valor Médio: 5.238,5000
Total Geral do Valor Máximo: 6.410,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA



**PORTARIA Nº 248/2025**

“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI N.º 14.133 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Jane Estefane Silva, em substituição à servidora Jessica Carla de Alcantara Lopes.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Jane Estefane Silva;
- b) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 44/2024 e 16/2025.

Sarzedo/MG, 09 de junho de 2025.

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

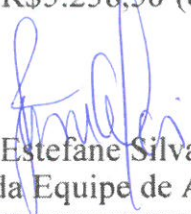
FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo.

Estimativa de Valor Total dos Itens: R\$5.238,50 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais cinquenta centavos).

Data: 26/11/2025.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.1001.44.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 - Fonte/recurso: 1802

Data: 26/11/2025.

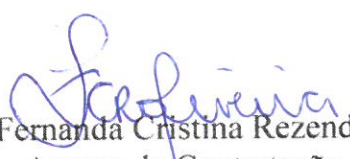
BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Assinado digitalmente por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=13036582000143, OU=videoconferencia, CN=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 16:36:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº42 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 26/11/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

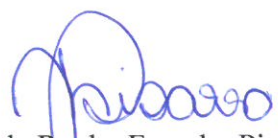
Data: 26/11/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 26/11/2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 42/2025

O IPRES -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 06.031.294/0001-03, com sede à Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 180, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1642/2024, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO:	03/12/2025, ATÉ 14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o IPRES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1- DO OBJETO:

Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo.

1.1 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e indicada pelo Contador do Instituto, a saber:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.1001.44.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso: 1802

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste processo:



4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;

4.1.2. PREFERENCIALMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;

4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o email compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 42/2025**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2025 às 14:00h (horário de Brasília/DF).**

4.2 **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPRES.

4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.2 **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no prazo máximo de 2 horas**, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2 Documento de identidade do representante legal da empresa;



- 4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.4** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br);
- 4.2.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5- DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.2.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.** Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.4.** Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1.** O pagamento ocorrerá em **até 10 (DEZ) dias**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.
- 6.1.1.** Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 6.2.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento, de forma **IMEDIATA com tolerância máxima de 10(dez) dias**, contados da data do recebimento da SF.
- 6.3.** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;
- 6.4.** Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023.**

7 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:
- 7.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.** Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;
- 7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto;



7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este AVISO estará disponível para consulta no no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148 ;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br;

8.3. Poderá o IPRES revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. O IPRES deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

8.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

8.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG, 28 de novembro de 2025.



FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 42/2025
BASE LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo, de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo: A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, N.º, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, email@..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Mod	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prateleira (estante aço 6 bandejas, altura 198cm, largura 92cm profundidade 40cm- chapa 26 cor cinza.		04	UN	R\$	R\$
02	Arquivo de aço longo, 4 gavetas com corredeira carrilhão telescópica - chapa 22, cinza.		03	UN	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr.(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF: Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de prateleiras de aço e arquivos de aço é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e atender às normas de gestão documental.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação será apurado mediante as propostas recebidas no ato da cotação.

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos serão adquiridos imediatamente, com entrega integral.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais, sendo, ainda, oportunizada a participação de outros fornecedores interessados mediante a publicação do aviso de contratação direta, na forma determinada pela norma do artigo 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

7.1.6. Entregar os produtos de forma integral, no prazo máximo de 10(dez) dias, no Instituto-IPRES, situado à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº28 Bairro Centro/Sarzedo/MG, Cep 32450-000 e nota fiscal dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;



9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.1001.44.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01- Fonte/recurso: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. Foi aberto o prazo para cadastro de fornecedores visando à realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme preconiza o artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal nº 1.642/2024. No entanto, não houve manifestação por parte dos fornecedores, mesmo após ampla divulgação e cumprimento de todas as etapas previstas em lei.

11.2. Tal situação evidencia que, apesar da observância dos princípios de publicidade e eficiência, não foi possível obter êxito no processo licitatório. Assim, para garantir a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos à execução das demandas institucionais, torna-se imprescindível o envio de solicitações de orçamento diretamente às empresas, conforme autorização legal.

11.3. Este procedimento busca assegurar o atendimento das necessidades da Administração de maneira ágil e eficiente, respeitando os dispositivos legais e priorizando a economia dos recursos públicos.



12. DA DISPENSA DO CONTRATO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 28 de novembro de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1987, sexta-feira, 28 de novembro de 2025 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Homologado o processo licitatório em 28/11/2025, autorizando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ALEM DE GESTÃO OPERACIONAL E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO E REGISTRO DE DEMANDAS” e adjudicado o objeto a favor da licitante: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA – Vencedora – item único, sob o valor total de R\$ 246.480,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Sarzedo/MG, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – RESULTADO DE RECURSO E LICITAÇÃO –

CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 04/2025 – A Agente de Contratação COMUNICA que os RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados nos autos do processo em epígrafe, pelas empresas JMC PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA e SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, foram INDEFERIDOS, nos termos do Parecer Jurídico n.º 1940/2025 (disponível no site www.licitardigital.com.br), mantendo-se a decisão da Agente. Sarzedo/MG, 28 de novembro de 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 42/2025 – IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG – MANIFESTA na forma

do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: Aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 42/2025 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br até às 14 horas do dia 03/12/2025. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 28 de novembro de 2025.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:0864359
0630
Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643590630
Dados: 2025.11.28
16:51:35 -03'00'



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja demanda por insumos e expediente são diárias.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição dos móveis prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo do Instituto, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 08 de dezembro de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

PROCESSO Nº: 42/2025

OBJETO: aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso VI, que prevê a dispensa de licitação em situações de inviabilidade de competição devidamente comprovada, este documento apresenta os fundamentos para a adoção dessa medida excepcional para a aquisição de móveis.

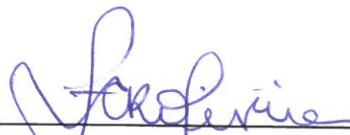
Foi publicado edital de dispensa, nos termos do artigo 75, II, no Diário Eletrônico do Município na data de 28 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente, visando a aquisição de materiais indispensáveis para o funcionamento administrativo deste órgão. Entretanto, após o prazo estabelecido no edital, **não houve** manifestação de interesse por parte de nenhuma empresa ou fornecedor.

Tal fato demonstra que, apesar do cumprimento de todas as etapas previstas em lei, incluindo ampla divulgação e observância dos princípios de publicidade e eficiência, não foi possível obter êxito na contratação por meio do processo licitatório. Diante disso, para dar continuidade do procedimento, o envio de solicitação de orçamento direto às empresas é imprescindível para atender às demandas administrativas e evitar prejuízos à execução das atividades institucionais.

Diante da situação apresentada, fica justificada a contratação direta com fornecedores, mediante a solicitação de orçamentos junto a empresas do setor, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e transparência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas sem prejuízo ao interesse público e garantir que a aquisição dos materiais ocorra de forma eficiente e dentro dos princípios legais.

Sarzedo, 08 de dezembro de 2025



Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

**ATA DE OCORRÊNCIAS****DISPENSA Nº 42/2025, EM 04 de dezembro de 2025**

OBJETO: Aquisição de prateleiras (estante) de aço e arquivos de aço para o setor de arquivo, padronização dos móveis contribui para a organização física do setor, evitando improvisações que possam comprometer a integridade dos documentos, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

No dia 04 de dezembro de 2025, a Agente de Contratação e integrante da Equipe de Apoio, conduziram a sessão de contratação direta, encerrando o prazo de recebimento de propostas, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.642 de 04 de janeiro 2024 e na Lei Complementar nº 123/06, para realizar os procedimentos relativos à aludida contratação.

Inicialmente, a agente de contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital. Ao final do prazo previsto no edital sendo encerradas para recebimento de propostas das empresas, constatou-se que não foi apresentada proposta adicional no prazo publicado, dando prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

Após a fase de disputa, foi analisada as propostas recebidas na fase inicial recebidas por e-mail de fornecedores cadastrados em nosso banco de fornecedores, justificando proceder com a contratação direta com fornecedores, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e transparência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, desta forma constando vencedora com melhor valor ofertado no item 01 a empresa **Luanna Móveis para escritório**, item 02 a empresa **Expresso Móveis JMV Ltda**, foram enviado e-mail as empresas, solicitando o envio de documentação, após análises dos documentos de habilitação das licitantes detentoras das melhores propostas, momento em que se constatou que as propostas apresentadas, continham detalhamento nos moldes do modelo de proposta anexo ao Termo de Referência.

Sequencialmente, procedeu-se a análise dos documentos, sendo atendido de pronto. Constatada a regularidade dos documentos, declarou-se **VENCEDORAS**:

- **Luanna Móveis para escritório, CNPJ 04.394.914/0001-35 item 01, valor total R\$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais).**
- **Expresso Móveis JMV Ltda, CNPJ 23.823.832/0001-03 ,item 02, valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Insta informar que todo o detalhamento das propostas recebidas, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br . Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Agente e Equipe de Apoio, para que produza efeitos.

Sarzedo/MG, 08 de dezembro de 2025.

Nubia Farache Pisarro
Superintendente do Ipres

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

Jane Estefane Silva
Apoio

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 176/2025

Processo Administrativo:

Contrato:

Sequencial do Contrato:

Aditivo:

Data da Contratação:

Data da Solicitação:

Data de Homologação:

nº /

131

0

08/12/2025

08/12/2025

08/12/2025

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA

Endereço: CONSELHEIRO LAFAIETE, 109, SAGRADA FAMILIA - Belo Horizonte (MG), CEP 31030010

Telefone: 3134868130

Celular:

E-mail: PRISMA_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ: 23823832000103

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Assardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 03.001.09.122.0402.1001.4.4.90.52.00

Objeto da Contratação:

Observações: Aquisição de moveis destinados à organização, guarda e conservação de documentos físicos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, setor de arquivo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	3	UN	562125156 - Arquivo de aço longo 4 gavetas chapa 26 cor cinza	Não Informada	1.000,00	3.000,00

Total dos Itens:	3.000,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	3.000,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 08/12/2025

 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.823.832/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2015
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO MOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAFAIETE	NÚMERO 109	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 31.030-010	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISMA_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (31) 3088-1848 / (31) 3486-8130		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210542522

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2171367032

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

22 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/490.734-1	MGN2171367032	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 23.823.832/0001-03



MARCIA DORINHA MILITÃO MIRANDA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 29/02/1968, nº do CPF **063.152.156-96**, documento de identidade **14271338**, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Araújo CS Rur, número S/N, bairro / distrito Área Rural, município de Piranga/MG, CEP 36.480-000, neste ato representada por **Valdeir Antônio Miranda**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 13/06/1995, nº do CPF 107.226.496-06, documento de identidade MG18843311, SSPMG, MG, com domicílio / residência a Rua Arlete Teixeira Silva, número 120, bairro / distrito Canarinho, município Igarapé - Minas Gerais, CEP 32.900-000, e-mail contabilidade.prisma@yahoo.com.br, telefone 31 34868130 e

VALMIR MILITÃO MIRANDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08 de Maio de 1989, portador da **Carteira de Identidade MG -16.629-600 SSP - MG, CPF 098.202.666-88**, residente e domiciliado à Rua Arlete Teixeira da Silva, 31, Bairro Canarinho, CEP 32.900-000, Igarapé/MG.

Únicos sócios da sociedade limitada, **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME** registro CNPJ sob nº **23.823.832/0001-03**, sediada a Rua Conselheiro Lafaiete, numero 109, Sala 1, Bairro Sagrada Família-Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-010, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE nº **31210542522** em 10/12/2015 e **1ª Alteração Contratual em 21/06/2016 sob nº 5774831 e 2ª Alteração Contratual em 05/04/2018 sob nº 6570165, 3ª Alteração Contratual em 29/05/2019 sob nº 7324400** procede a **4ª Alteração Contratual Consolidada**, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Entrada do novo Sócio

É admitido na qualidade de sócio **Valdeir Antônio Miranda**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 13/06/1995, nº do CPF 107.226.496-06, documento de

Prisma Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Begônia nº 882, A
Bairro Pompéia – CEP 30.280-160 – BH/MG
Telefone: 31-3486-8130 / 36549713
contabilidade.prisma@yahoo.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 23.823.832/0001-03



identidade MG18843311, SSPMG, MG, com domicílio / residência a Rua Arlete Teixeira Silva, número 120, bairro / distrito Canarinho, município Igarapé - Minas Gerais, CEP 32.900-000.

Paragrafo Único

A sócia **Marcia Dorinha Militão Miranda**, sede e transfere o total de 18.000 (dezoito mil) quotas no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais ao sócio hora admitido **Valdeir Antônio Miranda**.

O sócio **Valmir Militão Miranda**, sede e transfere o total de 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (duas mil) reais ao sócio hora admitido **Valdeir Antônio Miranda**.

Cláusula Segunda – Da Alteração do Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Da Nova Distribuição do Capital Social

O capital social fica alterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VALDEIR ANTÔNIO MIRANDA	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira – Da Mudança do Texto do Contrato Social

Á vista desta modificação o contrato social é consolidado passando a vigorar com a seguinte redação:

Prisma Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Begônia nº 882, A
Bairro Pompéia – CEP 30.280-160 – BH/MG
Telefone: 31-3486-8130 / 36549713
contabilidade.prisma@yahoo.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)

EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 23.823.832/0001-03



CONTRATO SOCIAL EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA – ME
CNPJ 23.823.832/0001-03

VALDEIR ANTÔNIO MIRANDA, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 13/06/1995, nº do CPF 107.226.496-06, documento de identidade MG18843311, SSPMG, MG, com domicílio / residência a Rua Arlete Teixeira Silva, número 120, bairro / distrito Canarinho, município Igarapé - Minas Gerais, CEP 32.900-000.

Único sócio da sociedade limitada, **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME** registro **CNPJ** sob nº **23.823.832/0001-03**, sediada a Rua Conselheiro Lafaiete, numero 109, Sala 1, Bairro Sagrada Família-Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-010, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31210542522.

Cláusula Primeira – A sociedade continua a denominar-se **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **EXPRESSO MOVEIS**.

Cláusula Segunda – O objetivo social é o comercio varejista e serviços de manutenção, restauração e reparo em artigos do mobiliário tais como mesas, cadeiras, armários, estantes e prateleiras.

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na Rua Conselheiro Lafaiete, número 109, Sala 1, Bairro/distrito Sagrada Família, município de Belo Horizonte/ MG, CEP 31.030-010.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

Prisma Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Begônia nº 882, A
Bairro Pompéia – CEP 30.280-160 – BH/MG
Telefone: 31-3486-8130 / 36549713
contabilidade.prisma@yahoo.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/06/2021

EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 23.823.832/0001-03



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VALDEIR ANTÔNIO MIRANDA	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **VALDEIR ANTÔNIO MIRANDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Prisma Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Begônia nº 882, A
Bairro Pompéia – CEP 30.280-160 – BH/MG
Telefone: 31-3486-8130 / 36549713
contabilidade.prisma@yahoo.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)

EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 23.823.832/0001-03



Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente.

Belo Horizonte, 14 de Maio de 2021.

Marcia Dorinha Militão Miranda
CPF: 063.152.156-96

Neste ato representado por procuração por
Valdeir Antônio Miranda
CPF: 107.226.496-06

Valmir Militão Miranda
CPF: 098.202.666-88

Valdeir Antônio Miranda
CPF: 107.226.496-06

Prisma Assessoria e Consultoria Contábil

Rua Begônia nº 882, A
Bairro Pompéia – CEP 30.280-160 – BH/MG
Telefone: 31-3486-8130 / 36549713
contabilidade.prisma@yahoo.com.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/490.734-1	MGN2171367032	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





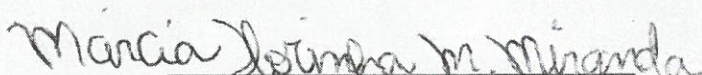
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Marcia Dorinha Militão Miranda**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 29/02/1968, nº do CPF **063.152.156-96**, documento de identidade **14271338**, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Araújo CS Rur, número S/N, bairro / distrito Área Rural, município de Piranga/MG, CEP 36.480-000, e-mail contabilidade.prisma@yahoo.com.br, telefone 31 34868130.

OUTORGADO: **Valdeir Antônio Miranda**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 13/06/1995, nº do CPF 107.226.496-06, documento de identidade MG18843311, SSPMG, MG, com domicílio / residência a Rua Arlete Teixeira Silva, número 120, bairro / distrito Canarinho, município Igarapé - Minas Gerais, CEP 32.900-000, Belo Horizonte/MG, e-mail contabilidade.prisma@yahoo.com.br, telefone 31 34868130.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, se houver: (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, retirada de sócio, reativação de cadastro junto a JUCEMG) da empresa, **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME** registro CNPJ sob nº **23.823.832/0001-03**, sediada a Rua Conselheiro Lafaiete, número 109, Sala 1, Bairro Sagrada Família-Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-010, a realizar a retirada de sócio e alteração da distribuição do capital social, aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2020.


Marcia Dorinha Militão Miranda
CPF 063.152.156-96



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/490.734-1	MGN2171367032	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, DANIELA DOS SANTOS SILVA CAMILOZI, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 78315, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF nº 028.276.576-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO MARCIA DORINHA PASSANDO PODERES PARA VALDEIR - 1 página(s)
2. CRC CONTADORA - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 22 de junho de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: DANIELA DOS SANTOS SILVA CAMILOZI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8623379 em 22/06/2021 da Empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, Nire 31210542522 e protocolo 214907341 - 22/06/2021. Autenticação: 65A6471B663826638F10892A4AE16623A8311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/490.734-1 e o código de segurança xa8U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA - ME, de NIRE 3121054252-2 e protocolado sob o número 21/490.734-1 em 22/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8623379, em 22/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.226.496-06	VALDEIR ANTONIO MIRANDA
098.202.666-88	VALMIR MILITAO MIRANDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.276.576-00	DANIELA DOS SANTOS SILVA CAMILOZI

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2021, às 17:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/490.734-1.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA
CNPJ: 23.823.832/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:54 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **9954.909F.971D.8CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.823.832/0001-03
Razão Social: EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAFAIETE 109 SALA 1 / SAGRADA FAMÍLIA / BELO HORIZONTE / MG / 31030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112109592672227509

Informação obtida em 08/12/2025 13:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.823.832/0001-03
Certidão nº: 75995244/2025
Expedição: 08/12/2025, às 13:09:59
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.823.832/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.823.832/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002673635.00-77

CNPJ/CPF: 23.823.832/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE

NÚMERO: 109

COMPLEMENTO: SALA 1,

BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA

CEP: 31030010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000943819995

ÍNDICE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2894024504

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
33385704014
MG 672097702

I<BRA06555757<915<<<<<<<<<<
9506136M2910105BRA<<<<<<<<<<6
VALDEIR<<ANTONIO<MIRANDA<<<<<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Pastas

Caixa d...entrada (1)
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **Re: solicitação cotação**

De Odineia Gonçalves

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Hoje 10:24

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

A **SERPA OLIVEIRA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.423.958/0001-33**, por meio deste documento, atesta para os devidos fins que a empresa **LUANNA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.394.914/0001-35**, possui plena **capacidade técnica, operacional e logística** para atender às demandas de fornecimento, entrega e montagem de móveis.

Declaramos que a empresa dispõe de equipe qualificada, estrutura adequada, equipamentos necessários e experiência comprovada para realizar, com eficiência e qualidade, os serviços de:

- Fornecimento e comercialização de móveis;
- Logística de transporte e entrega;
- Montagem completa dos itens adquiridos;
- Atendimento pós-venda referente aos serviços prestados.

O presente atestado é emitido por solicitação da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica e comercial ao longo de muitos anos de parceria e bons atendimentos prestados.

Atenciosamente,

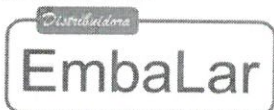
Milo Serpa

31986673320

SERPA OLIVEIRA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 71.423.958/0001-33

(31) 3557-3245



Em ter., 9 de dez. de 2025 às 10:21, Odineia Gonçalves <odineiatmoveis@gmail.com> escreveu:

Em seg., 8 de dez. de 2025 às 12:30, <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

BOA TARDE ;

Prezado, responsável pela empresa LUANNA MOVEIS, ao realizarmos a análise dos orçamentos recebidos, identificamos que vocês ofertaram o menor preço no item 01 PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS 1,98X92X40 CHAPA 26 COR CINZA , no entanto, para darmos andamento ao processo, solicitamos a formalização dos passos a seguir:

1º - Envio dos documentos de habilitação:

Certidão federal, FGTS, Trabalhista, CNPJ (cartão inscrição) , contrato social , certidão estadual, doc de identidade representante legal da empresa, certidão estadual e municipal.

att;

JANE ESTEFANE

Em 25.11.2025 14:52, Odineia Gonçalves escreveu:

image.png

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 14:30, <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde;

Solicito cotação para compra de:

- 04 PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEIJAS 1,98CM LARGURA 92 CM PROF 40 CM CHAPA 26 COR CINZA
- 02 ARQUIVO DE AÇO LONGO 4 GAVETAS COM CORREDIÇA CARRILHÃO TELESCOPIA CHAPA 26 CINZA

att;

JANE ESTEFANE

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ 06.031.294/0001-03

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº180 CENTRO - SARZEDO-MG

CEP 32450-000 TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

--

Odineia Gonçalves

Departamento Vendas.

odineiatmoveis@gmail.com

TTA MÓVEIS

Avenida Tarzema, 550

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 177/2025

Processo Administrativo: /

Contrato: /

Sequencial do Contrato: 132

Aditivo: 0

Data da Contratação: 08/12/2025

Data da Solicitação: 08/12/2025

Data de Homologação: 08/12/2025

nº /

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço: TEREZA CRISTINA, 550 - Belo Horizonte (MG), CEP 30410600

Telefone:

Celular:

E-mail: HAROLDODCDM@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 04394914000135

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 03.001.09.122.0402.1001.4.4.90.52.00

Objeto da Contratação:

Observações: Aquisição de moveis destinados à organização, guarda e conservação de documentos físicos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, setor de arquivo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4	UN	562125155 - Estante , prateleira de aço chapa 26 cor cinza	Não Informada	328,00	1.312,00

Total dos Itens:	1.312,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	1.312,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 08/12/2025

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.394.914/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2001
NOME EMPRESARIAL LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPA TUDO DAS AMERICAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV TEREZA CRISTINA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 30.410-600	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3858-023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **10:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.394.914/0001-35
Razão Social: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: AV TERESA CRISTINA 550 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30410-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120104441191604508

Informação obtida em 08/12/2025 13:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.394.914/0001-35

Certidão nº: 76008408/2025

Expedição: 08/12/2025, às 13:53:57

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.394.914/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.394.914/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 04.394.914/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:59:25 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **80E8.D74C.6FB8.BE4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062154183.00-31

CNPJ/CPF: 04.394.914/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE TEREZA CRISTINA

NÚMERO: 550

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CARLOS PRATES

CEP: 30710640

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000943822325



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023007793 Data Concessão: 01/03/2023 Data de Validade: 01/03/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 04.394.914/0001-35 Inscr. Municipal: 0.174.689/001-8 Data de Registro: 28/02/2023

Razão Social: LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Nome Fantasia: TOPA TUDO DAS AMERICAS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 104170 016 0014 Regional: NOROESTE - NO4

Endereço: AVE TERESA CRISTINA

Número: 550

Bairro: CARLOS PRATES

Município: Belo Horizonte

CEP: 30710-640

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 727,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: CR - Centralidade Regional

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Vale do Arrudas

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde; ADE Vale do Arrudas

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

475470100 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (Grupo III)

478579900 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS (Grupo III)

475989900 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)

475390000 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (Grupo III)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.





- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança,





acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>



Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLMIHPKOK**

Documento/Certidão nº **34.355.425** Exercício: **2025**

Emissão em: **05/12/2025**

Requerimento em: **13:33:55**

Validade: **04/01/2026**

Nome: **LUANNA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: **04.394.914.0001.35**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600218657

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163738117772

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

13 Junho 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1288E5521B3C36B1D311B7CE17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança 03AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163575444	J163738117772	30/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
597.590.706-34	ANDREI FUCHS AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 13 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1298E5521B3C36B1D311B7CE17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança o3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

LUANNA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ Nº. 04.394.914/0001-35

N.I.R.E. 3160021865-7

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

ANDREI FUCHS AMARAL, nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.312.150 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 597.590.706-34, residente e domiciliado na Rua Castelo Rodrigo, nº 361 - apto 202, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-160 na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **LUANNA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Tereza Cristina, nº 550, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-640, a qual tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3160021865-7 em 03/06/2015, com início das atividades em sessão de 12 de Janeiro de 2001;

Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas que seguem

I – A partir deste ato a sociedade terá como objeto social: Comércio varejista de móveis, utensílios, aparelhos eletrodomésticos e industriais, equipamentos em geral, instalações comerciais e máquinas em geral, montagens e acabamentos de móveis com predominâncias de madeiras, de metais e de materiais plásticos.

II - Em decorrência da alteração acima fica assim consolidado o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial **LUANNA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, sendo regido de conformidade com a Lei nº 12.441/2011 que rege as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sede da empresa é na Avenida Tereza Cristina, nº 550, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-640.

Parágrafo único - É facultada a empresa a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do País ou Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem por Objeto: Comércio varejista de móveis, utensílios, aparelhos eletrodomésticos e industriais, equipamentos em geral, instalações comerciais e máquinas em geral, montagens e acabamentos de móveis com predominâncias de madeiras, de metais e de materiais plásticos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-011.
CRC/MG: 005457/0-6 - FONE (31) 3218-7802 - E-mail: juridico@contagilmg.com.br

A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de Janeiro de 2001 e o prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da empresa caberá ao administrador não sócio **Andrei Fuchs Amaral** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O Titular da empresa **Andrei Fuchs Amaral** declara, sob penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, inciso 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incluso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA NONA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio do titular.

O titular declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa Individual de Responsabilidade Limitada, assina o presente instrumento.

Belo Horizonte, MG, 03 de Abril de 2016.

ANDREI FUCHS AMARAL

Titular / Administradora

AV. BIAS FORTES, 932 CONJ. 302 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-011.
CRC/MG: 005457/0-6 - FONE (31) 3218-7802 - E-mail: juridico@contagilmg.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1298E5521B3C36B1D311B7CE17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança 03AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163575444	J163738117772	30/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
597.590.706-34	ANDREI FUCHS AMARAL

Belo Horizonte. Segunda-feira, 13 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1298E5521B3C36B1D311B7CE17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança o3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, de nire 3160021865-7 e protocolado sob o nº 16/357.544-4 em 08/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5771393, em 16/06/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/357.544-4	o3AU

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.590.706-34	ANDREI FUCHS AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.590.706-34	ANDREI FUCHS AMARAL

Belo Horizonte, Quinta-feira, 16 de Junho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1298E5521B3C36B1D311B7CE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança o3AU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 6/7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Junho de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5771393 em 16/06/2016 da Empresa LUANNA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600218657 e protocolo 163575444 - 08/06/2016. Autenticação: 3AAF927E1EE1B1298E5521B3C36B1D311B7CE17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/357.544-4 e o código de segurança 03AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTIDA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1173766368

PROIBIDO PLESTIFICAR

1173766368

NOME: ANDREI FUCHS AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M2718803 SSP MG

CPF: 597.590.706-34

DATA NASCIMENTO: 16/01/1966

FILIAÇÃO: MARCIO AMARAL
SIMONE FUCHS AMARAL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

VALIDADE: 13/10/2020

1ª HABILITAÇÃO: 07/07/1984

Nº REGISTRO: 02696599090

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO: 15/10/2015

Assinatura: Andrea Vacchiano
PRESIDENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

14124174700
MG481421394

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º - Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
PROCESSO DISPENSA	
Nº DA CONTRATAÇÃO	42/2025
NOME DA CONTRATADA	EXPRESSO MÓVEIS JMV LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	23.823.832/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (arquivo de aço)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 10 dias
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EXPRESSO MÓVEIS JMV LTDA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades	



Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 09 / 12 /2025. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF:086.162.976-00	Sarzedo/MG ,09 de dezembro de 2025 Nome: <u>Baldemar Antunes Menezes</u> CPF: <u>107 226 496 06</u>

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

DISPENSA

Nº DO CONTRATAÇÃO	42/2025
NOME DA CONTRATADA	EXPRESSO MÓVEIS JMV LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	23.823.832/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (arquivo de aço)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 10 dias

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

BELO HORIZONTE 09/12/2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME:

Galdeir

ASSINATURA:

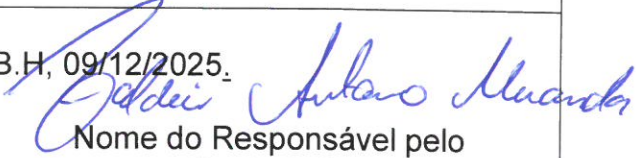
Galdeir Manoel da Silva

IDENTIDADE:

CPF:

507 226 996 06

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	42/2025
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	EXPRESSO MÓVEIS JMV LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	23.823.832/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS (ARQUIVO DE AÇO)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 10 dias.
TERMO: A empresa, EXPRESSO MÓVEIS JMV LTDA, sediada em Belo Horizonte/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>09/12/2025</u> _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 086.162.976-00	B.H, 09/12/2025.  Nome do Responsável pelo Contratada Cargo <u>Diretor</u> CPF: <u>107 226 496 0 6</u>



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE ESTANTES E PRATELEIRAS PARA ARQUIVO -
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 042/2025 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável dos referidos móveis para execução e manutenção das atividades administrativas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, já que garante o RPPS para o desempenho de suas funções institucionais, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação. Ademais, foi publicado aviso de intenção de recebimento de propostas adicionais, na forma do artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/2021, com a publicidade adequada, permitindo a participação de outros eventuais interessados.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.343/2024, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames

constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 042/2025, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Observamos, contudo, a existência de restrição da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da empresa Expresso Móveis JMV Ltda., tendo sido deferida a prerrogativa de apresentação posterior, na condição de Micro Empresa, conforme previsto na norma do artigo 43, §1º da LC n.º 123/2006 pela Agente de Contratação. **Salientamos, contudo, que a ausência de regularização ou não apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa pela referida empresa deverá ocasionar sua inabilitação no certame, sob pena de irregularidade insanável do processo. Nesse sentido a LC n.º 123/2006:**

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 08 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696 REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDGILLKL**

Documento/Certidão nº **34.419.199** Exercício: **2025**

Emissão em: **11/12/2025**

Requerimento em: **14:26:04**

Validade: **10/01/2026**

Nome: **EXPRESSO MOVEIS JMV LTDA**

CNPJ: **23.823.832.0001.03**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

PENDENCIAS

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
PAGTO EXERCICIO ATE PARCELA 0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	2025	13102250066181	07452790015

Para regularização dos débitos, solicite o DRAM pelo site <https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias>. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 132/2025

Última atualização 15/12/2025

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



 Entrar

Objeto:

Aquisição de moveis destinados à organização, guarda e conservação de documentos físicos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, setor de arquivo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.312,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
SFLUANNA	15/12/2025 - 13:28:46	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	42/2025
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Luanna Móveis para escritório Ltda
CNPJ DA CONTRATADA	04.394.914/0001-35
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de moveis (prateleira de aço)
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 10 dias.
TERMO:A empresa, Luanna Móveis para escritório Ltda , sediada em Belo Horizonte/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>09/12/2025</u>	B.H, 09/12/2025.
Nubia da Rocha Farache Pizarro Superintendente CPF:086.162.976-00	Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____

[04.394.914/0001-35]

LUANNA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

AV. TEREZA CRISTINA, 550

B. CARLOS PRATES CEP: 30.710.840

[BELO HORIZONTE - MG]

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUANNA MOVEIS PARA
ESCRITORIO LTDA

Avenida Tereza Cristina 550

Carlos Prates

BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30710-640 FONE: (0xx31)3278-4443

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.039.664

SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3125 1204 3949 1400 0135 5500 2000 0396 6417 4190 5663

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda mercadorias de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131257173803755 EM 19/12/2025 ÀS 10:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621541830031

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

04.394.914/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN (3984)

CNPJ / CPF

06.031.294/0001-03

DATA DA EMISSÃO

19/12/2025 10:02:55

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS 180

BAIRRO / DISTRITO

VILA SATELTE

CEP

32450-000

DATA DA SAÍDA

19/12/2025

MUNICÍPIO

SARZEDO

FONE / FAX

(0xx31)9703-3513

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:02:55

FATURA / DUPLICATA

001 24/12/2025 1.312,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

1.312,00

VALOR DO ICMS

236,16

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.312,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

1.312,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1-Contratação do Frete por
conta do Destinatário (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.IC MS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1438	ESTANTE L2 LX 2,00 X 0,92 X 0,40 C6 - 18/22 CRIST LI	94032090	000	5102	UN	4	328,00	1.312,00	0,00	1.312,00	236,16	0,00	0,00	18,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 204,41 Federal e R\$ 236,16 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br MG B047CD
OC: 177/2025

RESERVADO AO FISCO